



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - Nº 249

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1961

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista

o que consta do Memorando GP-580, de 19 de setembro de 1961, resolve: Nº 741 - Arbitrar, a partir de 22 de abril de 1961 a Celso Renato D'Avila Secretário do Presidente, para o cargo "CC-7", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, a gratificação pela representação de Gabinete de Cr\$ 4.003,99 (quatro mil cruzeiros). - Ivan Luz.

SALARIO-FAMILIA CONCEDIDO

Número do Processo	Nome do Servidor	Número de dependentes	Início
12.421-58	Paulo de Oliveira	1	a partir de janeiro de 1958
6.798-61	Severino Salustiano de Farias	1	a partir de maio de 1961
2.444-60	Augusto Teixeira Barbosa	3	a partir de dezembro de 1958
7.234-61	Flôro Bartolomeu Pacheco	3	2 (dois) a partir de fevereiro de 1961 1 (um) a partir de junho de 1961
4.967-61	Francisco José de Lima	6	a partir de março de 1961
741-61	Atilio Parca	5	a partir de fevereiro de 1961
7.214-61	Raymundo Quintiliano Vieira	1	a partir de junho de 1961
7.270-61	José Monteiro Borba ..	1	a partir de fevereiro de 1961
2.968-61	Maria José Ferreira Massa	1	a partir de março de 1961
7.605-61	José Vicente de Almeida	1	a partir de junho de 1961
4.935-61	Izabel Ferreira Corrêa	4	a partir de janeiro de 1960
8.536-60	Luiz Makaroff Rubin de Aguiar	4	a partir de março de 1960
1.189-61	Irlandina Alves Martins	1	a partir de outubro de 1960
2.134-61	Odette Pontes	2	a partir de dezembro de 1959
2.478-61	João Lopes de Souza	10	9 (nove) a partir de dezembro de 1958 1 (um) a partir de junho de 1960

Número do Processo	Nome do Servidor	Número de dependentes	Início
2.136-61	Moacir Costa Carneiro	4	a partir de agosto de 1960
4.758-61	Sebastião Martins Fraga	5	a partir de fevereiro de 1961
4.936-61	Guilmarina Costa Navegantes	1	a partir de janeiro de 1960
6.330-61	Euclýdes Corrêa Alves	2	a partir de fevereiro de 1960
7.700-61	Aurêlio Nabuco Nunes	1	a partir de maio de 1961
2.135-61	Tarciso Soriano Aderaldo	8	a partir de fevereiro de 1961
2.759-61	Manoel Cardoso da Silva	4	a partir de janeiro de 1961
4.161-61	Antônio Guimarães Peixoto	1	a partir de setembro de 1960
4.851-61	Marcel Mendes Figueira	4	a partir de dezembro de 1959
2.097-61	Alfredo Miranda Costa	1	a partir de setembro de 1960
2.477-61	Belarmino Marques de Souza	2	a partir de dezembro de 1958
955-61	José Gomes Cavalcanti	6	a partir de outubro de 1960
6.576-61	Antônio Avelino de Souza	1	a partir de dezembro de 1960
6.197-61	José Pedro da Silva Filho	1	a partir de março de 1961
4.850-61	Petronilho Marques de Oliveira	6	a partir de julho de 1960
2.325-61	Gilberto Rodrigues Reis	3	a partir de dezembro de 1959
4.948-61	Raimundo Nonato Garrett Barros	1	a partir de janeiro de 1961
4.757-61	Silvio Belo Castelo Branco	4	3 (três) a partir de janeiro de 1961 1 (um) a partir de fevereiro de 1961
6.182-61	Adilson Magalhães Caldas	1	a partir de fevereiro de 1961
4.777-61	Nicolau Kozan	4	a partir de janeiro de 1961

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99
Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Número do Processo	Nome do Servidor	Número de dependentes	INÍCIO	Número do Processo	Nome do Servidor	Número de dependentes	INÍCIO
7.565-61	Dalva da Costa Barros	3	a partir de janeiro de 1961	2.758-61	Jarbas Cordeiro Brito	3	a partir de outubro de 1960
1.254-61	João Gonçalves Fonseca	2	1 a partir de julho de 1960 1 a partir de setembro de 1960	2.133-61	Risoleta Lúcia Leal Pereira	3	a partir de dezembro de 1958
2.248-61	Fausto da Silva Nascimento	11	a partir de dezembro de 1958 sendo 1 um com direito até janeiro de 1961	4.932-61	José Maria Peleja Rodrigues	6	a partir de janeiro de 1960
7.215-61	Carlos Anônimo da de Holanda Cunha	2	1 (um), a partir de julho de 1960 1 a partir de junho de 1961	4.839-61	Marcos Mendes Pereira	3	2 a partir de dezembro de 1958 e 1 a partir de abril de 1959
5.313-61	Themistocles Martins Carvalhosa	2	a partir de outubro de 1960	950-61	Antônio Pinto das Neves Filho	1	a partir de outubro de 1960
2.633-61	Rosa Amélia Meta da Silva	8	a partir de março de 1961	8.759-60	Nilo Miranda Barbosa	1	a partir de novembro de 1960
6.649-61	Donato Cardozo de Souza	3	2 (dois) a partir de janeiro de 1960 1 (um), a partir de dezembro de 1959	6.073-61	Therezinha de Couto Inchauspe Pereira	2	a partir de fevereiro de 1961
4.809-59	Antonio PORRINO Inacio	4	a partir de janeiro de 1961	5.438-61	Alcides Prado Ornevo	6	a partir de julho de 1961
5.141-61	Carlos Cezar Garcez	1	a partir de abril de 1961	4.933-61	Francisco Pereira Viana	8	a partir de janeiro de 1960
4.934-61	Marina Penna Casseb	3	a partir de dezembro de 1958	11.097-60	Luiz Herminio Jacinto de Melo	1	a partir de janeiro de 1961
4.233-61	José Expedito de Andrade	3	a partir de fevereiro de 1960	6.163-61	Lourdes Marques de Souza	1	a partir de agosto de 1961
4.001-61	Sebastião Alcides da Silva	4	a partir de julho de 1960	5.415-61	Alípio Gonçalves Diniz	3	a partir de abril de 1961
753-60	Francisco Antônio Marçalho	2	a partir de janeiro de 1961	7.836-61	Casimiro Villela Junqueira	1	a partir de julho de 1961
				7.964-61	Alcimar Souza Duarte	1	a partir de julho de 1961

Número do Processo	Nome do Servidor	Número de dependentes	Início			
8.315-61	Jusley de Aquino Gonçalves	1	a partir de abril de 1961	6.021-61	Francisco Rodrigues da Silva	1 do mesmo ano a partir de abril de 1961
7.281-61	Wilton Pereira de Oliveira	1	a partir de junho de 1961	8.762-61	Nilmar Almeida Pereira	6 a partir de março de 1961
4.776-61	Miguel Mildemberg	4	a partir de janeiro de 1961	11.101-60	Argemiro de Souza Lima	9 8 a partir de dezembro de 1958 e 1 adiante até novembro de 1961
2.093-61	José de Moura	1	a partir de dezembro de 1958	8.412-61	Kleber Martins da Veiga	1 a partir de julho de 1961
8.111-61	Isa Pedrosa Neves	2	1 a partir de janeiro de 1961 e outro a partir de julho de 1960	11.096-61	Eulálio Praxedes de Souza	3 2 a partir de dezembro de 1958 e 1 a partir de julho de 1961
6.072-61	Luiz Carlos de Senna Rollin	1	a partir de dezembro de 1960	8.413-61	Paulo de Lara Vaz	1 a partir de outubro de 1959
8.108-61	Gentil Neves Filho	1	a partir de junho de 1961	1.634-61	José Cabral de Macedo	5 a partir de janeiro de 1961
8.450-61	Expedito Mororó Pinto	1	a partir de setembro de 1960	2.085-61	Raimundo Nonato Ferreira	7 6 a partir de dezembro de 1958 e 1 a partir de dezembro de 1959
8.428-61	Vernando Ribeiro de Souza	2	a partir de abril de 1961	11.098-60	Edson Pereira da Rocha	3 1 a partir de março de 1960, 1 a partir de agosto de 1961, 1 a partir de junho de 1959
8.433-61	Francisco Pereira Viana	1	a partir de julho de 1961	11.102-60	Ary Garcia Leal	13 1 a partir de novembro de 1958, 1 a partir de outubro de 1959, 4 a partir de dezembro de 1953, 7 a partir de agosto de 1961
6.097-61	Clemente Machado dos Santos	6	a partir de janeiro de 1961	6.245-61	Waldemar Odín	1 a partir de abril de 1961
8.953-61	Nilo Alves Pereira	1	a partir de maio de 1961	11.408-59	Iracema Prado Viana	2 1 até janeiro de 1962 e outro a partir de 3 de novembro de 1960
8.028-61	José de Moura	1	a partir de dezembro de 1958	9.541-61	Oswaldo Basílio Sherring	1 a partir de janeiro de 1961
151-61	Antônio Alves dos Santos	6	5 a partir de setembro de 1960 e 1 a partir de julho de 1961	9.390-61	Fernando Halley de Lacerda	1 a partir de outubro de 1959
11.100-60	Gaetano Evangelista dos Santos	3	2 a partir de julho de 1961 e 1 a partir de novembro de 1960			
5.463-61	José Rocha Ramos	5	a partir de julho de 1961			
12.002-60	Maria de Lourdes Medeiros Dantas	4	a partir de julho de 1960 até dezembro de 1960			

LICENÇAS CONCEDIDAS

Número do Processo	NOME DO SERVIDOR	Número de dias	Período	Data da concessão	Artigo do E.F.
7.364-61	Jairo de Azevedo Mattos	30	19 de junho a 18 de julho de 1961.	24 de julho de 1961	92 e 97
7.270-61	Jusley de Aquino Gonçalves	30	10 de julho a 30 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	106
7.048-61	Maria Ignez do Nascimento e S. Régio	30	23 de junho a 22 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	92 e 97
7.052-61	Therezinha Neves Corrêa	15	24 de junho a 8 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	92 e 97
7.050-61	Maria Rosalina Ribeiro Lopes	30	21 de junho a 20 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	92 e 97
7.053-61	Maria de Lourdes de Souza Mello	60	25 de maio a 23 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	92 e 97

Número do Processo	NOME DO SERVIDOR	Número de dias	Período	Data da concessão	Artigo do E.F.
7.252-61	Maria da Conceição Alves	30	21 de junho a 20 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	106
7.230-61	Lair Cabral Molinaro	4 meses	23 de junho a 22 de outubro de 1961.	21 de julho de 1961	107
7.365-61	Cláudio Gomes de Amorim	5	4 de julho a 8 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	97
7.276-61	Sylvia Coelho de Herval	3	28 de junho a 1 de setembro de 1961.	21 de julho de 1961	97
7.175-61	Iracema de Queiroz Camargo	15	26 de junho a 10 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	97
7.651-61	Edler Vieira	2	21 de junho a 22 de junho de 1961.	31 de julho de 1961	92 e 97
7.251-61	José Anselmo da Silva	30	30 de junho a 29 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	93 e 97
6.871-61	Ruth dos Santos Zacconi	20	19 de junho a 8 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	97
6.872-61	Geraldo Alves Queiroz	2	16 de junho a 17 de junho de 1961.	21 de julho de 1961	92 e 97
6.873-61	Alda Ramos	15	19 de junho a 3 de julho de 1961.	21 de julho de 1961	97
6.875-61	Pedro Francisco de Almeida	5	22 de junho a 26 de junho de 1961.	21 de julho de 1961	97
6.874-61	Nilza Medina	5	10 de junho a 15 de junho de 1961.	21 de julho de 1961	97
6.671-61	Alba de Oliveira	10	19 a 28 de junho de 1961.	30 de junho de 1961	97
6.669-61	Orlando Esteves Monteiro	3	13 a 15 de junho de 1961.	30 de junho de 1961	92 e 97
6.242-61	Francisco Chagas de Souza Costa	180	12 de junho a 8 de dezembro de 1961.	30 de junho de 1961	92 e 97
7.710-61	Thomaz Dall'Orto Neto	20	13 de julho a 1 de julho de 1961.	25 de julho de 1961	92 e 97
7.434-61	Thomaz Dall'Orto Neto	30	13 de junho a 12 de julho de 1961.	25 de julho de 1961	97
9.114-61	Nizethe Barbosa do Nascimento	90	10 de agosto a 7 de novembro de 1961	30 de agosto de 1961	92 97 e 104
9.197-61	Nair Viana da Silva Barbosa	60	3 de agosto a 1 de outubro de 1961	31 de agosto de 1961	92 e 97
9.112-61	Vilma Bastos de Brito	6	7 a 12 de agosto de 1961	31 de agosto de 1961	106
9.237-61	Yvette Baptista Ambrósio	10	22 a 31 de agosto de 1961	31 de agosto de 1961	97
9.236-61	Ighez Nunan Baptista Kriember	10	21 a 30 de agosto de 1961	31 de agosto de 1961	97
5.291-61	José Mendes de Freitas	30	1 a 30 de junho de 1961	31 de agosto de 1961	97

Número de Processo	NOME DO SERVIDOR	Número de dias	Período	Data da concessão	Artigo do R. T.
9.198-61	Alfredo Medeiros Aguiar	3	12 a 14 de agosto de 1961	31 de agosto de 1961	9
9.349-61	Nancy de Assunção Bitton	6	21 a 26 de agosto de 1961	31 de agosto de 1961	9
9.113-61	Pedro Francisco de Almeida	15	1 a 15 de agosto de 1961	1 de setembro de 1961	92 e 97
9.270-61	Pedro Francisco de Almeida	10	16 a 25 de agosto de 1961	31 de agosto de 1961	92 e 97
7.500-61	Roberto Cociuffo	30	23 de junho a 22 de julho de 1961	4 de setembro de 1961	92 e 97
9.301-61	Nilo Alves Pereira	3	14 a 16 de agosto de 1961	4 de setembro de 1961	97
8.840-61	José Anselmo da Silva	30	30 de julho a 28 de agosto de 1961	25 de agosto de 1961	92 e 97
8.073-61	Jairo de Azevedo Mattos	20	19 de julho a 17 de agosto de 1961	25 de agosto de 1961	92 e 97
8.069-61	José Auxiliador de Souza	3	20 a 22 de julho de 1961	25 de agosto de 1961	92 e 97
7.020-61	Francisca Aguiar Mello	30	13 de junho a 12 de julho de 1961	25 de agosto de 1961	—
9.987-61	Martha Harkowsky	3	20 a 22 de julho de 1961	24 de agosto de 1961	97
8.950-61	Jamil Tuffi Máttar	60	26 de julho a 23 de setembro de 1961	25 de agosto de 1961	97
8.072-61	Maria Rosalina Ribeiro Lopes	60	21 de julho a 18 de setembro de 1961	25 de agosto de 1961	92 e 97
8.563-61	Conway Duque Koslovsky	30	3 de agosto a 1º de setembro de 1961	25 de agosto de 1961	92 e 97
6.429-61	Atayde Brandão da Costa	90	16 de maio a 13 de setembro de 1961	28 de agosto de 1961	97
9.319-61	José Auxiliador de Souza	10	19 a 28 de agosto de 1961	29 de agosto de 1961	92 e 97
9.199-61	Oswaldo de Salles Guerra	60	3 de agosto a 1º de outubro de 1961	30 de agosto de 1961	92 e 97
7.567-61	Orizia MiranJa Gomes	30	9 de julho a 7 de agosto de 1961.	25 de julho de 1961	107
7.504-61	Paulino de Moraes	30	23 de julho a 26 de agosto de 1961.	25 de julho de 1961	92 e 97
7.582-61	Conway Duque Koslowsky	30	4 de julho a 2 de agosto de 1961.	27 de julho de 1961	92 e 97
7.711-61	José Auxiliador de Souza	7	13 de julho a 19 de agosto de 1961.	27 de julho de 1961	97
7.566-61	Therezinha Neves Corrêa	15	9 de julho a 23 de agosto de 1961.	27 de julho de 1961	92 e 97
7.580-61	Cláudio Gomes de Amorim	5	9 de julho a 13 de julho de 1961.	27 de julho de 1961	92 e 97

Número de Processo	NOME DO SERVIDOR	Número de dias	Período	Data da concessão	Artigo do E.F.
7.583-61	Nair Viana da Silva Barbosa	30	4 de julho a 2 de agosto de 1961.	27 de julho de 1961	92 e 97
7.581-61	José dos Santos Rodrigues	12	4 a 15 de junho de 1961.	27 de julho de 1961	97
6.309-61	Roberto Cocciuffo	30	24 de maio a 22 de junho de 1961	7 de agosto de 1961	97
7.920-61	Claudio Gomes de Amorim	9	14 a 22 de julho de 1961	4 de agosto de 1961	92 e 97
7.904-61	Maria Batista Cunha da Silveira Nascimento	5	11 de julho a 15 de julho de 1961	4 de agosto de 1961	97
7.921-61	Celso Soares Barcelos	10	14 de julho a 23 de julho de 1961	7 de agosto de 1961	97
8.564-61	Paulino de Moraes	30	23 de julho a 21 de agosto de 1961	23 de agosto de 1961	92 e 97
8.112-61	Léa Diniz Capanema	45	17 de julho a 30 de agosto de 1961	24 de agosto de 1961	92 e 106
8.071-61	Pedro Francisco de Almeida	10	22 a 31 de julho de 1961	24 de agosto de 1961	97
8.566-61	Thomaz Dall'Orto Neto	30	2 a 31 de julho de 1961	24 de agosto de 1961	92 e 97
8.565-61	Maria de Lourdes Souza Mello	30	24 de julho a 22 de agosto de 1961	24 de agosto de 1961	92 e 97
8.068-61	João Martins de Almeida	15	16 a 30 de julho de 1961	24 de agosto de 1961	104
12.557-60	Antônio Elisimar Belchior Aguiar	98	22 de dezembro de 1960 a 20 de janeiro de 1961	24 de agosto de 1961	98
8.859-61	João Madeira	180	18 de julho de 1961 a 13 de janeiro de 1962 ..	24 de agosto de 1961	92 e 104
9.200-61	Ismênia Leonetto Ribeiro Richiga	30	31 de julho a 29 de agosto de 1961	31 de agosto de 1961	106

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO

DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.653 de 17 de outubro de 1953, resolve:

N.º 1.693 — Dispensar — O Engenheiro Nível 18-B Almyr França, da função de Chefe da Comissão Especial da Ponte Internacional.

N.º 1.695 — Dispensar — O Engenheiro Nível 18-B Geraldo de Alencar Nogueira, da função de Chefe da Comissão Especial BR-5 — BR-23.

N.º 1.696 — Designar — O Engenheiro Nível 18-B Geraldo de Alencar Nogueira, para exercer a função de Chefe da Comissão Especial da Ponte Internacional.

N.º 1.697 — Designar — O Engenheiro Nível 18-B Deodono de Albuquerque, para exercer a função de Chefe da Comissão Especial BR-5 — BR-28.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea b do Artigo 6.º do Decreto n.º 47.127 de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 1.694 — Exonerar — Na forma da alínea a, item I, do Artigo 75 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Nível 18-B Deodono de Albuquerque, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 1.º Distrito Rodoviário Federal.

José Lafayette Silviano do Prado,
Diretor Geral.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Réde Mineira de Viação

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Réde Mineira de Viação — Réde Regional da Réde Ferroviária Federal S.A. — usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea "a" do Decreto n.º 47.893 de 10-3-60, combinado com a Resolução n.º 27-RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1.º da Lei número 1.711 de 28-10-52, resolve:

N.º 2 — Face à Resolução da Diretoria em reunião de 19-1-61, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1957:

I — Na Carreira de Telegrafista

1) José Rodrigues de Carvalho, matrícula n.º 683, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Gabriel de Pinho;

2) Heitor de Almeida, matrícula n.º 3.230, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Arelino de Andrade Pinheiro.

3) Adalberto Joaquim Bastos, matrícula n.º 684, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José Rodrigues de Carvalho;

4) Hélio Ribeiro da Silva, matrícula n.º 3.083, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Francisco Eduardo Lopes;

5) Otoni Olímpio de Oliveira, matrícula n.º 3.089, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Adalberto Joaquim Bastos;

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

6) José Mendes Rios, matrícula número 5.542, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Hélio Ribeiro da Silva;

7) Antônio Ferreira da Costa, matrícula n.º 3.088, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Otoni Olímpio de Oliveira.

8) Samuel de Abreu e Silva, matrícula n.º 8.238, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de José Mendes Rios;

II — Na Carreira de Ajudante de Artífice

1) Geraldo Santos, matrícula número 7.663, da classe "B" à classe "G", vago em virtude de exoneração de Armando Moreira Filho.

Na Carreira de Artífice

1) Joaquim Coelho de Castro, matrícula n.º 8.931, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Pereira Mendes Júnior.

2) José Emídio Drumond, matrícula n.º 768 da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Angelino Rodrigues Soares;

3) Miguel Teixeira de Moura, matrícula n.º 7.501, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de João Martins de Oliveira;

4) Virgílio Honorato de Faria, matrícula n.º 4.064, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Ribeiro;

5) José Adelino de Oliveira, matrícula n.º 1.411, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de João Nepomuceno Sales;

6) Antônio Martins da Silva, matrícula n.º 5.871, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Zanoli;

7) Joaquim Pedro de Souza, matrícula n.º 7.499, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Peregrino de Paiva;

8) José Soares, matrícula n.º 7.502, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Alacrinio;

9) João Ricardo de Aquino, matrícula n.º 3.219, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Afonso José da Silva;

10) Jorge Botelho, matrícula número 7.527, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Joaquim Coelho de Castro;

11) Antônio Cristino, matrícula número 2.154, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Eduardo Carmelo Gomes;

12) José Tomaz, matrícula número 2.156, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José Emídio Drumond;

13) — Martinho Teixeira Lemos, matrícula n.º 2.171, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José Panissi;

14) — Geraldo Alves, matrícula n.º 2.095, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Américo Pereira Salgado;

15) — Joaquim Rodrigues de Faria, matrícula n.º 2.102, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Virgílio Honorato de Faria;

16) — Diogo Romão, matrícula n.º 2.180, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José Ferreira Camilo;

17) — Avelino Reis, matrícula n.º 5.802, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José Pinto de Almeida;

18) — Antônio Caetano, matrícula n.º 2.147, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José Adelino de Oliveira;

19) — José Ataíde de Aguiar, matrícula n.º 2.128, da classe "E" à clas-

se "F", vago em virtude de aposentadoria de João Moreira;

20) — José Cardoso, matrícula n.º 3.233, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de José Ferreira Pinto;

21) — José Nunes, matrícula n.º 9.201, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Juscelino da Silva;

22) — Otávio Alves, matrícula n.º 2.155, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Joaquim Pedro de Souza;

23) — José Ambrósio da Silva, matrícula n.º 10.445, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Dorvalino Pereira de Moraes;

24) — Sebastião Dias Barbosa, matrícula n.º 2.238, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Enes Américo de Queiroz;

25) — Benedito Ponciano, matrícula n.º 8.016, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Morato de Farias;

26) — João Malaquias da Silva, matrícula n.º 2.235, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Manoel;

27) — Euclides Penido, matrícula n.º 7.539, da classe "E", à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Arturino Ferreira.

IV — Na Carreira de Escriturário

1) — Abel Guedes Filho, matrícula n.º 404, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Agenor Alves Garcia.

2) — Cleonice Campos Figueira, matrícula n.º 436, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Jaime Pedro de Souza.

3) — Euclides Biolchini, matrícula n.º 8.686, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Nogueira.

4) — Pêrsio Nery, matrícula n.º 8.270, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Rômulo Soares.

N.º 3 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-1-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1957:

I — Na Carreira de Telegrafista

1) — Manoel Loureiro do Baixo, matrícula n.º 8.231, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Amarante da Silva;

2) — Francisco Eduardo Lopes, matrícula n.º 848, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Soraggi;

3) — Adalberto Ferreira de Rezende, matrícula n.º 9.055, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Antônio de Assis Marinho;

4) — Jonas de Pinho, matrícula n.º 849, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Manoel Loureiro do Baixo;

5) — Sebastião de Souza Neves, matrícula n.º 8.232, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Heitor de Almeida;

6) — Waldir Pineschi, matrícula n.º 10.099, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Adalberto Ferreira de Rezende;

7) — José Gonçalves do Carmo, matrícula n.º 850, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Jonas de Pinho;

8) — José Souto Filho, matrícula n.º 14.434, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Sebastião de Souza Neves;

9) — José Cândido Nogueira, matrícula n.º 688, da classe "F" à classe

"G", vago em virtude de promoção de Waldir Pineschi;
10) — Arcidion Elias, matrícula n.º 3.099, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de José Gonçalves do Carmo;

II — Na Carreira de Artífice

1) — Afonso José da Silva, matrícula n.º 9.197, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Antônio de Siqueira.

2) — Alfredo Delfino de Paula, matrícula n.º 8.524, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Alves Mafrá.

3) — Juvêncio Germano da Costa, matrícula n.º 9.400, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Manoel Verneck.

4) — Edward Carmelo Gomes, matrícula n.º 914, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Cecílio Barbosa.

5) — Jaime de Brito, matrícula n.º 7.556, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Lourenço Raimundo.

6) — José Panisse, matrícula n.º 5.724, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Antônio dos Santos Lima.

7) — Américo Pereira Salgado, matrícula n.º 20.301, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Pereira da Silva.

8) — José de Carvalho, matrícula n.º 7.551, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Pereira Souto.

9) — Enes Américo de Queiroz, matrícula n.º 2.334, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Moreira de Andrade.

10) — Nazareno Zucari, matrícula n.º 7.550, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Hipólito dos Santos.

11) José do Carmo, matrícula n.º 2.035, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Alves Nascimento Pinto.

12) José Ferreira Camilo, matrícula n.º 5.333, da classe "F", à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Otaviano de Souza Braga.

13) José Pinto de Almeida, matrícula n.º 7.523, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de João Martins.

14) Waldomiro de Freitas, matrícula n.º 11.018, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Manoel dos Santos.

15) Juscelino da Silva, matrícula n.º 1.097 da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Vitalino Moreira de Sá.

16) Adalberto Pereira de Araujo, matrícula n.º 9.425, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de João Rocha.

17) Agostinho Fabiano, matrícula n.º 2.142, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Nunes de Avelar.

18) Paulo Teodoro de Souza, matrícula n.º 1.415, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo José Sanábio.

19) Antônio José da Silva, matrícula n.º 2.187, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Alfredo Delfino de Paula.

20) Paulo Clemente dos Santos, matrícula n.º 3.895, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Juvêncio Germano da Costa.

21) Raul Simas de Carvalho, matrícula n.º 6.639, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Ferreira da Silva.

22) Geraldo Pinto de Rezende Lara, matrícula n.º 8.306, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Jaime de Brito.

23) Manoel Gonçalves Torres, matrícula n.º 9.677, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Miguel Teixeira de Moura.

24) Manoel Francisco de Paula, matrícula nº 7.589, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José de Carvalho.

25) José Simões, matrícula 2.304, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José do Carmo.

26) Paulo Fonseca da Silva, matrícula 7.561, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Antonio Martins da Silva.

27) Alberto Carazza, matrícula 3.288, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Waldomiro de Freitas.

28) Clarismundo José Henrique, matrícula nº 10.444, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de José Antonio da Silva.

29) Anésio Justiniano de Figueiredo, matrícula 2.234, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Nelson José Rodrigues.

30) João Anastácio da Paixão, matrícula 5.727, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Adalberto Pereira de Araujo.

31) José Millitino da Silva, matrícula 701, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Agostinho Fabiano.

32) Odilon Rezende Lara, matrícula 7.623, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José Soares.

33) Vicente Ferreira Valério, matrícula nº 2.292, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Nazareno Zucari.

34) Vicente Candido de Oliveira, matrícula nº 7.411, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Antonio Augusto Régio.

35) Carlos Alves de Faria Neto, matrícula nº 2.909, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Francisco de Assis Kersul.

III — Na Carreira de Escriurário

1) Carmem Giovanini Massara, matrícula 38, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Araci Sales de Melo.

2) Iná de Carvalho Sepúlveda, matrícula 293, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Nadir Barbosa de Oliveira.

3) Maria José Coutinho, matrícula 8.199, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de João Pereira Barbosa.

4) Leda Maria Cruz de Moraes, matrícula 37, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Sebastião de Oliveira Rios.

I — Na carreira de Agente de Estrada de Ferro

1 — Ervandalo da Costa Rios, matrícula nº 826, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Modesto Soares.

2 — João Ladeira Cruz, matrícula 5.541, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Nogueira Sobrinho.

3 — José Francisco Moreira, matrícula nº 9.936, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Conçesso Lopes.

4 — Raul Polastri, matrícula 4.293, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Astolfo Ribeiro.

5 — Paulo Soares de Faria, matrícula 4.459, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Joaquim Soares da Cunha.

6 — Alfredo Pereira de Carvalho, matrícula 4.323, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Joaquim Sales.

7 — Leusinger Boaventura, matrícula nº 4.415, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de João Ladeira Cruz.

8 — Raimundo da Silva Brandão, matrícula 6.183, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Milton Minchetti Tenório.

9 — Ciliar Pinto Barra, matrícula nº 5.174, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de José Moreira da Silva.

10 — Saturnino Ferreira da Silva, matrícula nº 6.877, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José Francisco Moreira.

11 — Geraldo de Freitas, matrícula nº 5.543 da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Dionísio Pereira Pinto.

12 — Geraldo Mota, matrícula número 5.382, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Wilton Pires de Almeida.

13 — Amélio de Souza Dias, matrícula nº 5.233, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Dimas Gonçalves de Lima.

14 — Bráulio Moura Melo, matrícula nº 5.568, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Djalma Cardoso.

15 — José Rezende Moreno, matrícula nº 1.230, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Antônio José de Moura.

16 — Augusto das Chagas Rosas, matrícula nº 5.195, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Sebastião Francisco de Andrade.

17 — José de Castro Franco, matrícula nº 10.759, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de José Paulino Medeiros.

18 — Durvalino Pereira de Souza, matrícula nº 5.064, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Eudélio Ribeiro da Silva.

19 — Sebastião Zambaldi de Freitas, matrícula nº 4.498, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de aposentadoria de Aertius Rocha.

20 — Inácio Fernandes Filho, matrícula nº 4.433, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Saturnino Pereira da Silva.

21 — Benedito Amaro Soares, matrícula nº 5.465, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Geraldo de Freitas.

22 — José Clemente dos Santos, matrícula nº 5.327, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de aposentadoria de José Maria Filho.

23) Pedro Pereira da Silva, matrícula nº 4.939, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Alberto Teixeira.

24) Geraldo Batista de Oliveira — matrícula nº 5.068, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Elias José Chediak.

25) Jorge Costa, matrícula nº 4.888, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de aposentadoria de Humberto Camargo.

26) Antônio Vitorino Neto, matrícula nº 6.832, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de José Rezende Moréno.

27) Aristides Beraldo de São José, matrícula nº 6.868, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Augusto das Chagas Rosas.

28) Osmar Bonfim, matrícula número 5.300, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de José de Castro Franco.

29) Alceu Botelho da Silva, matrícula nº 10.761, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Durvalino Pereira de Souza.

30) José Lourenço da Fonseca, matrícula nº 10.103, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Sebastião Zambaldi de Freitas.

31) Ovidio Luiz Ferreira, matrícula nº 9.728, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Ribeiro de Miranda.

32) Joaquim Francisco da Silva, matrícula nº 10.725, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Inácio Fernandes Filho.

33) João Rezende, matrícula número 10.671, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Benedito Amaro Soares.

34) Benedito José de Oliveira, matrícula nº 4.469, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de José Clemente dos Santos.

35) Jaci Marcondes, matrícula número 10.699, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Pedro Pereira da Silva.

36) Carlos Ferreira da Costa, matrícula nº 4.290, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Geraldo Batista de Oliveira.

37) José Ferreira Vita, matrícula nº 6.871, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Jorge Costa.

I — Na Carreira de ajudante de Artífice

1) Geraldo Ferreira, matrícula número 7.698, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Francisco Aureliano Viana;

III — Na Carreira de auxiliar Técnico

1) Baltazar Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 950, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de aposentadoria de Luiz Hércules da Rosa;

IV — Na Carreira de Condutor de trem

1) Josino Carvalho Sobrinho, matrícula nº 1.572, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Hilário Francisco da Cunha;

2) Sebastião Severino da Silva, matrícula nº 6.137, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José dos Santos;

3) Alziro Midões, matrícula número 6.993, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Custódio de Assis;

4) Joaquim Eneás Guimarães Fonseca, matrícula nº 6.138, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de falecimento de Antônio da Silva Rios;

5) Antônio Francisco Morgado, matrícula nº 6.208, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Josino de Carvalho Sobrinho;

6) José Alves Moreira, matrícula nº 9.903, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Sebastião Severino da Silva;

7) José Lemos da Costa, matrícula nº 9.029, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim de Oliveira;

8) Antônio Nicácio Dias, matrícula nº 5.390, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Alziro Midões;

9) Wilson Gifoni, matrícula número 4.954, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Joaquim Eneás Guimarães Fonseca;

10) Clarimundo Alves Lacerda, matrícula nº 9.088, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Antônio Francisco Morgado;

11) Geraldo Bessa, matrícula número 10.558, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de José Alves Moreira.

V — Na Carreira de continuo

1) Joaquim Caetano da Costa, matrícula nº 495, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Jorge Marcelino Dias;

2) Doraci Jerônimo, matrícula número 127, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Joaquim Caetano da Costa.

Nº 5 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 19-1-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1957:

I — Na Carreira de Condutor de Trem:

1) José Justino da Silva Neto, matrícula 1.577, da classe I à classe J, vago em virtude de aposentadoria de Ajuiro Rafael.

2) Antônio de Souza Ribeiro, matrícula 1.571, da classe I à classe J,

vago em virtude de aposentadoria de Jose Maria de Carvalho.

3) Wilson da Silva, matrícula número 9.833, da classe II à classe I, vago em virtude de aposentadoria de Manoel Teixeira de Azevedo.

4) Inácio Pinto Loureiro, matrícula 7.076, da classe II à classe I, vago em virtude de falecimento de Antônio Lopes da Silva.

5) Sebastião Jaci Monteiro, matrícula 9.904, da classe II à classe I, vago em virtude de promoção de José Justina da Silva Neto.

6) José Vale, matrícula 6.992, da classe H à classe I, vago em virtude de promoção de Antônio de Souza Labeiro.

7) Domingos Bento Graciano, matrícula 8.264, da classe G à classe H, vago em virtude de aposentadoria de João Pereira Leite.

8) Geraldo Luiz do Nascimento, matrícula 13.237, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Wilson da Silva.

9) João Teodoro dos Santos, matrícula 7.566, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Inácio Pinto Loureiro.

10) Ciríaco José Ribeiro, matrícula nº 10.715, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Sebastião Jaci Monteiro.

II — Na Carreira de Continuo:

1) Jorge Marcelino Dias, matrícula 592, da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Manoel Lino.

2) Jesus Lorenzo de Faria Rocha, matrícula 62, da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Sebastião Nigri.

3) Sebastião Fernandes da Silva, matrícula nº 7.803, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Jesus Lorenzo de Faria Rocha.

4) João Alves de Souza, matrícula 1.286, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Sebastião Fernandes da Silva.

III — Na Carreira de Ajudante de Artífice:

1) José Mesquita, matrícula 7.685, da classe B à classe C, vago em virtude de aposentadoria de Rosendo Antônio da Costa.

2) Nolberto Borges de Matos, matrícula 10.461, da classe B à classe C, vago em virtude de demissão de José Augusto de Souza.

IV — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro:

1) Joaquim Soares da Cunha, matrícula nº 5.336, da classe I à classe J, vago em virtude de aposentadoria de José Marques.

2) Joaquim Sales, matrícula 5.145, da classe I à classe J, vago em virtude de aposentadoria de Antônio de Araújo Lopes.

3) Argemiro Calveli, matrícula número 10.050, da classe I à classe J, vago em virtude de aposentadoria de Jacob Marques.

4) Magno de Oliveira Dâtes, matrícula nº 5.243, da classe I à classe J, vago em virtude de aposentadoria de José Guedes Rodrigues.

5) Francisco Cruz, matrícula número 9.799, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Justino de Souza Júnior.

6) Wilton Pires de Almeida, matrícula nº 10.602, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Ferreira de Souza.

7) Francisco Antônio de São José, matrícula nº 10.747, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Augusto de Miranda Santos.

8) Djalma Cardoso, matrícula número 9.797, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Carvalho Filho.

9) Antônio José de Moura, matrícula nº 9.931, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Ervandalo da Costa Rios.

10) Sebastião Francisco de Andrade, matrícula nº 10.667, da classe "I", vago em virtude de promoção de Argemiro Calvell.

11) José Paulino Medeiros, matrícula nº 9.970, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Agno G. Oliveira Davés.

12) Euclides Ribeiro da Silva, matrícula nº 9.754, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Adalberto Passos.

13) Olinto Caribs Rezende, matrícula nº 4.533, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Francisco Cruz.

14) Antônio de Oliveira, matrícula nº 4.953, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Saul Polastri.

15) José Salerno, matrícula número 9.703, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Euclides Otaviano de Castro.

16) Alberto Teixeira, matrícula nº 1.172, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Francisco Antônio de São José.

17) Elias José Chediak, matrícula nº 10.001, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Djalma Cardoso.

18) Luiz de Carvalho, matrícula nº 6.825, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Paulo Soares de Faria.

19) Astolfo Andrade Barroso, matrícula nº 1.233, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Alfredo Pereira de Carvalho.

20) Newton Pedrosa, matrícula número 9.827, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Eugénger Boaventura.

21) João Lopes Flores, matrícula nº 1.516, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Camundo da Silva Brandão.

22) Boanerges Magno Cardoso, matrícula nº 4.934, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Odilmar Pinto Barra.

23) Antônio Marques, matrícula nº 10.008, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Olímpio Carlos de Rezende.

24) Otávio Costa, matrícula número 9.810, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Antônio Oliveira.

25) Jacinto Novais, matrícula número 8.235, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de José Salerno.

26) Geraldo Augusto Santiago, matrícula nº 1.447, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Geraldo Mota.

27) Aurílio Lopes, matrícula número 5.346, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Nélio de Souza Dias.

28) Orlando de Sá Pereira, matrícula nº 10.103, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Aurílio Moura Neto.

29) Hernani Moreira Maia, matrícula nº 3.093, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Luiz de Carvalho.

30) Diniz Mateus Borges, matrícula nº 10.502, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Estolfo Andrade Barroso.

31) José Evangelista da Silva, matrícula nº 4.380, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Newton Pedrosa.

32) João Silva Santos Júnior, matrícula nº 5.399, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de João Lopes Flores.

33) Valdemar Mendes Castanheira, matrícula nº 4.400, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Boanerges Magno Cardoso.

34) Fortunato Silva, matrícula número 9.005, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Argemiro Pedro de Campos.

35) Egidio Sales, matrícula número 167, da classe "F" à classe "G",

vago em virtude de promoção de Antônio Marques.

36) José Augusto dos Reis, matrícula nº 10.501, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Otávio Costa.

37) Lindolfo Carvalho da Silva, matrícula nº 10.010, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Jacinto Novais.

38) José de Oliveira Leite, matrícula nº 1.342, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Geraldo Augusto Santiago.

39) Vicente Machado Ramos, matrícula nº 11.331, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Aurílio Lopes.

40) Mozart Lopes Siqueira, matrícula nº 9.704, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Orlando Sá Pereira.

Nº 6 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 19-1-1961, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1957:

I — Na carreira de Auxiliar Técnico

1 — Antônio Fadini, matrícula número 16.620, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de Baltazar Gonçalves do Nascimento.

II — Na carreira de Oficial Administrativo

1 — Adélia Olívia Hobaick, matrícula nº 137, da classe "K" à classe

"L", vago em virtude de promoção de Geraldo Ferreira de Souza.

III — Na carreira de Ajudante Ferroviário

1 — Artur Santos Penoni, matrícula nº 9.825, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Antônio Panisse.

2 — José Vital de Moura, matrícula nº 9.984, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de Artur Santos Penoni.

Nº 7 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 19-1-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1957:

I — Na carreira de Auxiliar Técnico

1 — Amintas da Macedônia Teixeira, matrícula nº 19.395, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de promoção de Antônio Fadini.

II — Na carreira de Oficial Administrativo

1 — Geraldo Ferreira de Souza, matrícula nº 614, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de aposentadoria de Otávio Bertrand de Macedo Fernandes.

2 — Francisco Gregório Santana, matrícula nº 1.0275, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de aposentadoria de Aquilias de Oliveira.

Dermeval José Pimenta, Diretor Superintendente.

10.376 a 10.380. P. SSR-5.684-60. 453.ª sessão, realizada em 20 de abril de 1961. Decisão: pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

11. Frigorífico Argus, estabelecido com atividades de frigorífico e matadouro, em São José dos Pinhais, Paraná. TVD ns. 0697, — 0698 — 0699 — 0700 e 901. P. SSR-3.381-60. 453.ª sessão, realizada em 20 de abril de 1961. Decisão: pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

12. Jorge & Leal Ltda., estabelecida com cortume rural, em São Luís Maranhão, TVD ns. 13.874 a 13.878. P. SSR-5.136-60. 456.ª sessão, realizada em 19 de abril de 1961. Decisão: pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

13. Indústrias Weiss Ltda., estabelecida com olaria, em Piraquara, Paraná. TVD ns. 6.103 a 6.112. P. SSR-3.230-60. 459.ª sessão, realizada em 19 de abril de 1961. Decisão: pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

14. S. A. Usina Alegria Açúcar e Alcool, estabelecida com usina de açúcar em Murici, Alagoas. TVD ns. 55 a 62. P. SSR-4.043-59. 456.ª sessão, realizada em 19 de abril de 1961. Decisão: pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

15. Cooperativa Paranaense de Cafeicultores Ltda., de Rolândia, Paraná, estabelecida com indústria de beneficiamento de café. TVD ns. 10.630 a 10.632. P. SSR-3.225-60. 456.ª sessão, realizada em 19 de abril de 1961. Decisão: pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960, desde que, seja porém, do total do débito constante dos TVD.

16. César Schiavuzzo & Irmãos, estabelecida com olaria, em Piracicaba, São Paulo. TVD ns. 9.851, 9.852, 9.853, 9.854 e 9.855. P. SSR — 5.227 de 1960. 456.ª sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de dez por cento. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

17. João Setten & Filhos, de Piracicaba, São Paulo, estabelecida com olaria. TVD ns. 9.883, 9.884, 9.885, 9.886 e 9.887. P. SSR 5.350-60. 456.ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço Social Rural

1. Juliano, Salies, Neves & Cia. Ltda., estabelecido com atividades de matadouro, em Rio Grande, R. G. do Sul. TVD N.º 12.521 a 12.535. P. SSR-6.004-60. 458.ª sessão, realizada em 20-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a recorrente, para que, dentro de novo prazo, faça o pronto recolhimento de seu débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo da multa de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-3-60.

2. Usina Castelo S. A., estabelecida com Usina de Açúcar, no Estado de Sergipe. TVD N.º 578 a 587. P. SSR-3.076-60. 458.ª sessão, realizada em 20-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

3. Cooperativa dos Produtores de Leite de Sossêgo Ltda., de Minas Gerais. TVD N.º 7.690 a 7.694. P. SSR-3.42-61. 458.ª sessão, realizada em 20 de abril de 1961. Decisão: Inscrever-se a dívida para cobrança executiva.

4. Nelo Bosi, estabelecido com olaria, em Monte Carmelo, Minas Gerais, TVD N.º 3.270 — 3.271 e 3.272. — P. SSR-3.317-60. 458.ª sessão, realizada em 20-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

5. Joaquim Theodoro dos Santos, estabelecida com olaria, em Uberlândia, Minas Gerais. TVD N.º 3.472 a 3.476. P. SSR-3.764-60. 458.ª sessão, realizada em 20 de abril de 1961. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma

forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

6. Ary Dutra, estabelecida com olaria, em São Lourenço, Minas Gerais. TVD N.º 4.431 a 4.435. P. SSR-353-1961. 458.ª sessão, realizada em 20 de abril de 1961. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

7. Produtos S. J. Tadeu de E. Veiga S. A., estabelecida com olaria, em Florianópolis, Sta. Catarina. TVD-N.º 953 a 956. P. SSR-3.600-60. 458.ª sessão, realizada em 20 de abril de 1961. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado do seu débito, inclusive juros, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

8. Usina Varzinha Ltda., estabelecida com indústria açucareira, em Laranjeira, Sergipe. TVD N.º 0.332 a 0.342. P. SSR-1.834-60. 458.ª sessão, realizada em 20 de abril de 1961. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

9. Maderreira Conazetto Ltda., estabelecida com indústria de madragas, em Caçador, Sta. Catarina. TVD Ns. 7.347 a 7.350. P. SSR-4.271-60. 458.ª sessão, realizada em 20 de abril de 1961. Decisão: pelo não provimento do recurso, devendo a recorrente efetuar o pronto recolhimento de seu débito, acrescido dos juros, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

10. Laticínios de Iacanga Ltda., de Iacanga, S. Paulo, estabelecida com indústria de laticínios. TVD números

da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

18. Vitorio Pavan, estabelecida com olaria, em Jundiá, São Paulo. TVD ns. 11.443, 11.444 e 11.445. P. — SSR — 5.219-60. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17-5-60.

19. Manfredini & Monteiro, estabelecida com olaria, em Tremembé, São Paulo. TVD ns. 2.976 a 2.980. P. SSR — 4.012-60. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

20. Francisco João Cardoso, estabelecida com olaria, em Braço do Norte, Santa Catarina. TVD ns. 989 a 989. P. SSR — 3.526-60. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

21. Sanchez & Cia. Ltda., estabelecida em Catanduva, São Paulo, usina de açúcar. TVD ns. 1.392, 1.393 e 1.394. P. SSR — 438-60. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

22. Sociedade Industrial de Carnes Ltda., estabelecida com atividade de xarqueada, em Araguari, Minas Gerais. TVD nº 3.303. P. SSR — 3.331 de 1960. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17-5-60.

23. Laticínios Capricho Ltda., estabelecida em Cambuquira, Minas Gerais, com indústria de laticínios. TVD nº 7.645. P. SSR — 347-61. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

24. Irmãos Farias S. A., estabelecida com indústria de laticínios, em Bonsucesso, Minas Gerais. TVD números 7.681 e 7.685. P. SSR-349-61. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

25. Laticínios Quatá — Rancharia Ltda., estabelecida com indústria de laticínios, em Rancharia, São Paulo. TVD ns. 11.606 e 11.607. P. SSR — 5.656-60. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

26. Sociedade Dauruense de Laticínios Ltda., estabelecida com atividade

de laticínios, em Bauru, São Paulo. TVD ns. 363 a 367. P. SSR — 5.653 de 1960. 456ª Sessão, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

27. Ernesto Berpolucci & Filho, estabelecida com olaria, em Piracicaba, São Paulo. TVD ns. 9.856, 9.857, 9.858, 9.859 e 9.860. P. SSR — 5.380 de 1960. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

28. Nicolau Duiailibe & Irmãos, estabelecida com indústria de benefi-

ciamento de arroz, em São Luiz, Maranhão. TVD ns. 13.782 a 13.786. P. — SSR — 4.255-60. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto pagamento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17-5-60.

29. Matadouro & Industrial Mineraria S. A., estabelecida em Barretos, São Paulo, com atividade de matadouro. TVD ns. 12.302 e 12.303. P. SSR — 4.000-60. 456ª Sessão, realizada em 19-4-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 19 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

O Professor Henrique Stodiek, Vice-Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que o Decreto número 50.582, de 2-5-1961, regulamentou o art. 74, da Lei nº 3.787, de 12 de julho de 1960, e autorizou o pagamento de gratificação especial de nível universitário;

Considerando que o art. 3, do Decreto nº 50.582 referido, credenciou o dirigente de órgão do Pessoal a conceder dita gratificação, através Portaria, individual ou coletiva, que deverá ser publicada no Diário Oficial;

Considerando haver a Portaria 121, de 12-6-1961, do Diretor da Diretoria do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura delegado poderes a esta direção para decidir sobre a concessão de gratificação especial de nível universitário;

Considerando que o Regulamento desta Faculdade exige, para o exercício da função gratificada de Secretário, o grau de Bacharel em Direito,

Conceder a gratificação especial de nível universitário, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a função gratificada 4-F, ao Bacharel Aluizio Blasi, Secretário desta Faculdade, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1961.

Cumpra-se.
Florianópolis, 3 de novembro de 1961.
Prof. Henrique Stodiek, Vice-Diretor em exercício.
(Nº 38.653 — Cr\$ 153,00 — 9-11-61).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 67-61

Portaria IAPFESP — CA-584, de 1º-9-61, tornando sem efeito a nomeação de Abdichart Salles, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, padrão "E", feita pela Portaria IAPFESP — CA nº 73, publicada no Boletim de Serviço da Administração Central nº 78, de 12 de abril de 1961, com lotação na 8ª Região Administrativa, em virtude do interessado não ter tomado posse do cargo no prazo regulamentar de acordo com os artigos 14 e 27 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Proc. 16.100-61.

Portaria IAPFESP — CA-600, de 4 de setembro de 1961; tornando sem efeito a nomeação de Abílio Alvaro Costa Couto, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão "H", interino, feita pela Portaria IAPFESP — CA-387, publicada no BDS, nº 149, de 11 de julho de 1961, com lotação na Delegacia da 8ª Região Administrativa, em virtude do interessado não ter tomado posse do cargo no prazo regulamentar, de acordo com os artigos 14 e 27 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Proc. 9.442-61.

Portaria IAPFESP — CA-615, de 8 de setembro de 1961, concedendo Apo-

sentadoria ao servidor Serafim de Salles Soares, Médico, padrão "O", lotado na Delegacia da 7ª Região Administrativa, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e desligá-lo do quadro de pessoal desta Instituição a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. Proc. 14.869-61.

Portaria IAPFESP — CA-616, de 8 de setembro de 1961, concedendo Aposentadoria ao servidor Ulysses Moura Tubino, procurador de 1ª Categoria, lotado na Delegacia da 10ª Região Administrativa, nos termos do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e desligá-lo do quadro de Pessoal desta Instituição a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. Proc. 6.585-61.

Portaria IAPFESP — CA-621, de 13 de setembro de 1961, exonerando, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Instituição, nos termos do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, padrão "E", interino, Geraldo de Magela Lima Rodrigues, lotado na Administração Central. — Proc. 17.349-61.

Portaria IAPFESP — CA-624 de 14 de setembro de 1961, tornando sem efeito a nomeação de Manoel Paulo Monteiro, para exercer o cargo de Contador, interino, padrão "H", feita pela Portaria IAPFESP — CA-nº 92,

publicada no Boletim de Serviço Administração Central nº 81, de 12 abril de 1961, com lotação na Delegacia da 7ª Região Administrativa, em virtude do interessado não ter tomado posse do cargo no prazo regulamentar de acordo com os artigos 14 e 27 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Proc. 17.901-61.

Portaria IAPFESP — CA-640, de 8 de setembro de 1961, exonerando a pedido, do Quadro de Pessoal desta Instituição, nos termos do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, padrão "E", interino, Maria Lúcia dos Santos Pereira, lotada na Administração Central. — Proc. 17.557-61.

Portaria IAPFESP — CA-632, de 8 de setembro de 1961, concedendo aposentadoria ao servidor Astério Cruz Oficial Administrativo, padrão "N", lotado na Delegacia da 6ª Região Administrativa, nos termos do art. 176, inciso I, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e desligá-lo do Quadro de Pessoal desta Instituição, a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. — Proc. 8.128-61.

Portaria IAPFESP — CA-633, de 8 de setembro de 1961, concedendo aposentadoria ao servidor Fausto Medeiros Vasconcelos, Enfermeiro, padrão "J", lotado na Delegacia da 7ª Região Administrativa, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e desligá-lo do Quadro de Pessoal desta Instituição a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. — Proc. 11.418-61.

Portaria IAPFESP — CA-641, de 8 de setembro de 1961, concedendo aposentadoria ao servidor Arnaldo Oliveira, Oficial Administrativo, padrão "L", Encarregado da Seção de Comunicações e Documentação, Função Gratificada, Símbolo "FG-4", lotado na Agência de Jundiá, subordinada a Delegacia da 8ª Região Administrativa, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e desligá-lo do Quadro de Pessoal desta Instituição a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. — Proc. 7.291-60.

Portaria IAPFESP — CA-645, de 27-9-61, concedendo aposentadoria ao servidor Ernani Rodrigues da Costa, Oficial Administrativo, padrão "X", lotado na Delegacia da 6ª Região Administrativa, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, e desligá-lo do Quadro de Pessoal desta Instituição a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. — Proc. 8.131-61.

Portaria IAPFESP — CA-646, de 27-9-61, concedendo aposentadoria ao servidor Francisco da Rocha Bonifácio Neves, Médico, padrão "N", lotado na Delegacia da 7ª Região Administrativa, nos termos do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, e desligá-lo do Quadro de Pessoal desta Instituição a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central.

Portaria IAPFESP — CA-655, de 28-9-61, tornando sem efeito a Portaria IAPFESP nº 6.240, de 30 de setembro de 1961, que promoveu, por critério de antiguidade, o Operário Mardoqueu Rodrigues da Lima, classe "G" para a classe "H", com provimento a partir de 30-8-1960, em virtude do mesmo ter sido promovido da classe "G" para a classe "H", com provimento a partir de 30-9-1959, pela Portaria IAPFESP nº 5.873, de 23 de dezembro de 1960. — Proc. 18.577-

Portaria IAPFESP — CA-656, de 8-9-1961, tornando sem efeito a nomeação de Alfredo Santos, para exercer o cargo de Escriturário, padrão "E", interino, feita pela Portaria nº APFESP — 78, publicada no Boletim de Serviço da Administração Central nº 78, de 12 de abril de 1961, com lotação na 8ª R.A., em virtude do interessado não ter tomado posse do cargo no prazo regulamentar, de acordo com os artigos 14 e 27 da Lei nº 711, de 28-10 de 1952. — Proc. 2.558-61.

Portaria IAPFESP — CA-661, de 10-10-1961, tornando sem efeito a nomeação de Agenor Gonçalves, para exercer o cargo de Escriturário, padrão "E", interino, feita pela Portaria IAPFESP — CA-97, de 12 de abril de 1961, com lotação na 7ª Região Administrativa, em virtude do interessado não ter tomado posse do cargo no prazo regulamentar, de acordo com os artigos 14 e 27 da Lei nº 711, de 28 de outubro de 1952. — Proc. 16.406-61.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a conveniência de simplificar o sistema de recolhimento de contribuições devidas a este Instituto, proporcionando, inclusive, melhor segurança e rapidez às respectivas quitações, comunica às empresas subordinadas ao regime do APC:

a) que, nas Capitais dos Estados do Distrito Federal a quitação passará a ser dada diretamente na Guia de Recolhimento de Contribuições (Relação de segurados) por meio de máquinas de autenticação, a partir das datas que serão comunicadas pelas Delegacias, por Editais publicados na imprensa local;

b) o referido sistema será de igual modo, e inicialmente, implantado nas seguintes localidades, sedes de Agências:

- Campina Grande — Paraíba;
- São Gonçalo e Campos — Estado do Rio;
- Santos, Campinas e Santo André — São Paulo;
- Pelotas — Rio Grande do Sul;
- Juiz de Fora — Minas Gerais;

c) que nas demais Agências e Postos de Arrecadação do Interior dos Estados o novo sistema será progressivamente implantado também em datas que serão previamente anunciadas pelas Delegacias respectivas;

d) que a Guia em referência é composta de uma folha dupla, picotada no centro, tendo, de um lado, 28x21 ms. e de outro 32,5x21ms com as características do fac-simile publicado juntamente com este clichê reduzido;

e) que, conseqüentemente, a partir da data da publicação por parte das Delegacias dos respectivos Editais, não mais será utilizado nas capitais dos Estados, no Distrito Federal e as cidades mencionadas o "Recibo", preenchido manualmente;

f) que, nas demais localidades do Interior dos Estados, continuará em vigor, até ulterior deliberação, o referido "Recibo R".

As novas guias, cujo modelo se encontra à disposição das empresas contribuintes, deverá ser adquirida pelas mesmas nas casas do ramo. — em 30 de outubro de 1961. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior — Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

BDS Nº 83-61

ATOS DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portaria de 13 de abril de 1961
 Nº 50.809 — De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12 de janeiro de 1961, do Conselho Administrativo, remove a Tesoureira-Auxiliar, padrão "M", Iva Maria Souza de Oliveira, da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro para a Delegacia Estadual na Guanabara (Agência em Ramos), sem ônus para o Instituto, em permuta com o Tesoureiro-Auxiliar, CC7 — Arthur Oscar Figueirôa Nepomuceno da Silva.

Despachos

NM. 132 P. 06.696-54 — Osvaldo Camargo — Prestação de contas no valor de Cr\$ 23.281,50 (vinte e três mil duzentos oitenta e um cruzeiros e cinquenta centavos). — Aprovado. Data do despacho: 10-3-61. Rs. CF nº 386, de 27 de março de 1961.

NM. 558 P. 02.469-54 — Edméa Monteiro Dias — Exoneração por abandono de serviço — Recurso. — Tendo em vista a deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 47ª reunião, de 24 de março de 1961, aprova o Parecer nº 144 da Procuradoria Geral, de acordo com o qual deixa de conhecer do recurso interposto pela interessada, pela sua intempestividade e improcedência. — Data do despacho: 25 de março de 1961.

NM. 273 P. 14.866-59 — Delegacia Estadual em Sergipe. — Solicita seja colocado à disposição da Delegacia Estadual em São Paulo, o Fiscal Romualdo Andrade Cruz. — Tendo em vista o pronunciamento do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, indefere o requerido pela DE interessada. — Data do despacho: 6-4-61.

NM. 696 P. 41.317-60 — Airton Aival Rebelo. — Solicita alteração do seu Contrato Individual de Trabalho da Delegacia Estadual em Santa Catarina par a Agência em Blumenau. — Tendo em vista o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, indefere o requerido pelo interessado. — Data do despacho: 5 de abril de 1961.

NM. 761 P. 44.795-60 — Hospital Celúlio Vargas, Vitória, Espírito Santo. — Solicita nomeação para a viúva do ex-servidor Natanael Nole dos Santos. — Tendo em vista as proibições constantes do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, indefere na forma da Deliberação nº 001-61, do Conselho Administrativo a solicitação contida na carta de fls. 1-2. — Data do despacho: 6-4-61.

NM. 823 P. -48.423-60 — Maria de Fátima Coelho Guimarães — Retificação de Nome. — Tendo em vista o que consta do incluso processo, e de acordo com a Deliberação nº 001-61, Retifica na Portaria nº 43.246, de 15 de novembro de 1960, o nome da Atendente, classe C, interina, de Maria de Fátima Guimarães para Maria de Fátima Coelho Guimarães. — Data do despacho: 5 de abril de 1961.

NM. 234 P. -13.370-61 — Antonio José da Silva Barbosa (Chefe da Divisão do Material do Departamento de Administração Geral) — Aprova prestação de Contas e determina a devolução do saldo de Cr\$ 4.929,40 (quatro mil novecentos trinta cruzeiros). — Data do despacho: 13 de abril de 1961.

NM. 246 P. 13.896-61 — Delegacia Estadual na Bahia — Indicação de substituição de chefia — De acordo com a Deliberação nº 001-61, do Conselho Administrativo, e em face dos pronunciamentos dos Departamentos

de Administração Geral e de Benefícios, de acordo com a carta nº 565, de 1086, da DE na Bahia, defere o requerimento de fls. 2, do servidor Alberto Cardoso Rego, para conceder-lhe a exoneração solicitada, e aprova a indicação da servidora Cecília Dumense da Silva, para a referida Chefia da Seção de Manutenção da Divisão de Benefícios naquela OL, observadas as formalidades legais. Ao Departamento de Administração Geral, para os devidos fins. — Data do Despacho: 13 de abril de 1961.

Pagamentos autorizados:

NM. 139.306 — Data do despacho: 13 de abril de 1961.

Interessada: Aúrea Costa Brandão Adiantamento: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Amortização: 24 de Cr\$ 560,00.

Assunto: Auxílio Patronal (APA-1) — Lotação: Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara.

BDS Nº 84-61

Portarias de 14-4-61

Nº 50.810 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM — 233 — P. 13.085-61, remove, a pedido, a servidora Grijalva Nunes de Azevedo, nº 6.682, da Delegacia Estadual em Sergipe para a Administração Central, sem ônus para o Instituto.

Nº 50.811 — Cumprindo deliberação prolatada na 47ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 24-3 de 1961, e tendo em vista o que consta do processo NM 811 — P. 46.529 de 1960, enquadrando Ibrahim Camilo Ede, nº 11.801, na função de Médico, referência 27, da Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista, na forma do Decreto nº 46.510, de 21-7 de 1959.

Nº 50.812 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, e tendo em vista o que consta da carta número 46-57, de 28-3-61, do Educandário Helvécio Xavier Lopes, altera a lotação da Escriturária, classe E, Alda Braule Pinto Monteiro da Silva, nº 11.258, da Administração Central para o Educandário Helvécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 50.813 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, torna sem efeito a Portaria nº 49.521, de 28-2-61, que removeu a Auxiliar de Enfermagem Terezinha Nascimento Chaves, número 10.723, da Administração Central para o Hospital General Mancel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 50.814 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM 719 — P. 42.707-60, cancela a Portaria número 48.922, de 30-11-60, que remove a Escriturária, classe F, Constância Helena Macedo de Carvalho, número 3.797, da Delegacia Estadual em São Paulo para a Administração Central.

Nº 50.815 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 12-61, do Departamento de Acidentes do Trabalho, lota o Inspeção de Riscos, padrão M, José Olavo da Silva, nº 3.102, na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 50.816 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista a Resolução nº 227, de 22-2-61, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, exarado no processo MTIC — 138.116-60, e o que mais consta do processo NM 126.317 — Volume I, torna sem efeito a penalidade de suspensão de cinco dias, aplicada ao servidor Paulo Alberto Lopes de Souza, nº 9.936, atra-

vés da Portaria nº 44.925, de 2-10-59.

Nº 50.826 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12 de janeiro de 1961, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do Processo NM.-246 P.-13.896-61, dispensa, a pedido, o Escriturário, classe G, Alberto Cardoso Rego, nº 2.184, da função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 50.827 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12 de janeiro de 1961, do Conselho Administrativo, lota o Auxiliar de Enfermagem, ref. 17, José Carlos Menchise, nº 7.670, na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, em face de o mesmo estar servindo na referida Delegacia, conforme Ordem de Serviço nº 17.449, de 20 de novembro de 1951.

Nº 50.828 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12 de janeiro de 1961, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-406 P. 23.353-60, designa o Escrevente-Datilógrafo, ref. 17, Wedson Gebara Dumas, nº 13.467, para substituto automático do Agente em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 50.829 — Tendo em vista a Deliberação prolatada na 50ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 28 de março de 1961, e na conformidade do disposto no artigo 39 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 11 e 41 do Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952, promove, por merecimento, à classe I, da carreira de Motorista, do Quadro Permanente, o atual Motorista, classe II, Isaias Farias de Freitas, nº 2.885, a contar de 31 de março de 1960.

Determinações de Serviço de 14 de abril de 1961:

Nº 38 — Determina que o Procurador de 2ª Categoria, Abdias Silva, viaje a São Paulo, em objeto de serviço.

Nº 39 — Determina que o Diretor do Departamento de Administração Geral, Adriano Pereira da Costa Moraes Filho, viaje a Brasília, em objeto de serviço.

º Pagamentos autorizados:

Nº 139.962 — Data do despacho 14 de abril de 1961.

Interessada: Maria Aparecida de Carvalho.

Adiantamento: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

Amortização: 24 de Cr\$ 700,00.

Assunto: Auxílio-patronal (APA-1) — Lotação: Administração Central.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 12-4-61

Horário especial concedidos:

Nº 205 P. 11.812-61 — Lauro José Lima — Lotado na Divisão de Material. — Deferido, de acordo com o comprovante apresentado. Local de residência: Cascadura.

Nº 214 P. 11.917-61 — Wilson Barcellos — Lotado na Divisão do Material. — Deferido, de acordo com o comprovante apresentado. Local de residência: Coelho da Rocha.

Nº 221 P. 12.273-61 — Israel Adolpho Ecard — Artífice Especializado, nº 898. — Deferido, de acordo com o comprovante apresentado. Local de residência: Jacarepaguá.

Nº 221 P. 12.300-61 — João Batista Ribeiro Pinto — Lotado na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante apresentado.

Nº 231 P. 13.055-61 — Maria de Nazaré de Paiva Dias — Lotada na Contadoria Geral. — Deferido, de acordo com o comprovante apresentado. Local de residência: R. J. Quaresima, 15, 10 e 12 km. 0 da Estrada Rio-São Paulo

Dia 14-4-61

Determinação de serviço:

N.º 113 — Altera a lotação do servidor José Batista Jounen, n.º G.032, da Contadoria Geral para o Departamento de Administração Geral (Divisão do Material).

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Determinação de Serviço

de 14-4-61:

N.º 019 — Considerando não haver Engenheiro lotado na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro e tendo em vista a indicação da Divisão de Engenharia, designa o Engenheiro Isaac Chalfin para exercer suas funções na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro.

Departamento de Previdência

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 4 a 13 de julho de 1961

Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do D. P., cujas decisões

são publicadas para os efeitos do disposto nos artigos 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40.

Est. da Guanabara

HBP — 12.459 — Fortunato José dos Passos — De Waldomiro (1-7), Agenor (1-7), Ada'visa (1-7) e Ruth (1-7), filhos do ex-segurado Fortunato José dos Passos, de acordo com o parecer da 2ª P. P. e conclusão da DPS.

Proc. 26.226 — Antônio de Lemos Bittencourt — Indeferido de acordo com o parecer e informações dos órgãos técnicos deste Departamento.

HBP — 15.218 — Gedeão Pereira da Silva — Providenciou-se o ofício de acordo com a minuta.

HBP — 27.137 — José Soares Júnior — Aprovo. Providenciou-se o ofício de acordo com a minuta.

HBP — 26.124 — Oswaldo Iório — Indeferido, o requerimento, de fls. 21-22 de Dª Maria Cândida Fernandes, face ao parecer de fls. 35-36.

HBP — 12.082 — Theocolo Roberto Bonnet — De acordo com o parecer da 2ª P. P. e conclusão da PDS, homologa a habilitação de Rosa Maria Bonnet de Oliveira a meação do pecúlio.

HBP — 15.860 — Casemiro Alexandre da Silva — Face do parecer da 2ª P. P. e conclusão da PDS, indefere o RBP de fls. 3.

1961, revogando a Resolução n.º 662 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1961. — Cândido Mäder — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 670

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que foi aprovado pela Junta Deliberativa, em sua 4ª sessão ordinária, realizada em 20 de outubro de 1961, resolve:

Art. 1º. É fixada em Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por quilograma a taxa de propaganda incidente sobre a erva-mate destinado ao consumo no país.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor a 10 de novembro de 1961, revogadas a Resolução n.º 519 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1961. — Cândido Mäder — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 671

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que foi aprovado na 4ª sessão ordinária da Junta Deliberativa, realizada em 20 de outubro de 1961, resolve:

Art. 1º. Fica elevada para 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quilos, a quota anual de erva-mate beneficiada, produzida na zona leste dos Estados do Paraná e Santa Catarina, para venda no mercado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O controle da quota a que se refere este artigo será feito na Delegacia Regional do Instituto, no Paraná.

Art. 2º. Fica mantida a quota de 3.000.000 (três milhões) de quilos da erva-mate cancheada, produzida na zona oeste dos Estados do Paraná e Santa Catarina, para venda no mercado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O controle da quota a que se refere este artigo será feito na Delegacia Regional do Instituto, em Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n.º 647 e disposições em contrário. — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1961. — Cândido Mäder. — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 672

O Presidente do Instituto Nacional do Mate usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que foi aprovado pela Junta Deliberativa, em sua 2ª sessão ordinária, realizada em 18 de outubro de 1961, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os preços de erva-mate beneficiada para o mercado chileno em 100 (cem) quilos FOB, nos portos embarque dos Estados do Paraná e Santa Catarina, para pagamento com tra crédito irrevogável, são os seguintes:

Tipos PC-1 e PC-2 US\$ 18
Tipo PC-5 US\$ 13
§ 1º Os tipos PC-1 e PC-2, quando acondicionados em pacotes de 2 (dois) quilos e 1/2 (meio) quilo, terão seus preços assim fixados:

Embalagem Comum

Pacotes de 2 (dois) quilos US\$ 0.3
Pacotes de 1 (um) quilo US\$ 0.2
Pacotes de 1/2 (meio) quilo US\$ 0.1

Embalagem em Saco de Algodão (Internamente protegido)

Saco de 15 (quinze) a 30 (trinta) quilos:
Preço por 100 (cem) quilos US\$ 18
1 (um) quilo US\$ 0.1
Nota — Será permitido, também, embarque em pacotes de 2 (dois) quilos.

§ 2º Os tipos de beneficiada, mencionados neste artigo, serão acondicionados em barricas ou sacos múltiplos, estes com capacidade de 25 (vinte e cinco) quilos, peso líquido;

§ 3º Para os mesmos tipos de beneficiada, quando acondicionados em sacos de algodão internamente protegidos, com capacidade igual ao peso líquido de 25 (vinte e cinco) quilos, o preço será por 1 (um) quilo US\$ 0.1

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n.º 659 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1961. — Cândido Mäder, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N.º 669

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que foi aprovado pela Junta Deliberativa, em sua 4ª sessão ordinária, realizada em 20 de outubro de 1961, resolve:

Art. 1º. É fixada em 7% (sete por cento) do valor médio FOB, a taxa

de propaganda incidente sobre a erva-mate destinada à exportação.

§ 1º. O valor da taxa a que se refere este artigo é de Cr\$ 3,60 (três cruzeiros e sessenta centavos) por quilograma, para todos os tipos de erva-mate.

§ 2º. O valor em cruzeiros a que se refere o parágrafo primeiro, será reajustado, de acordo com a oscilação cambial, nos meses de março e outubro de cada ano.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor a 10 de novembro de

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557.

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento
Nacional de Estradas
de Rodagem

INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica a Empresa Carvalho & Hosken Cia. Ltda. intimada a comparecer à Tesouraria Geral desta autarquia, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de recolher a importância de Cr\$ 142.817,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e dezesseite cruzeiros) correspondente a pagamento em excesso feito à citada Empresa. Processo nº 51.015-57. — Paulo Osório Almeida Pereira, Chefe da Contadoria Geral.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 135-61

Rodovia — BR-13-CE

Trecho — Fortaleza-Russas

Subtrecho — Km. 144 ao km. 162.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 13 horas do dia 28 de novembro de 1961, na sede do D.N.E.R. na Avenida Presidente Vargas, nº 522, 2º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários mediante as condições seguintes:

1 — PROPOSTAS

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa a fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 135-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste edital;

c) Acréscimo ou redução em percentagem única e global para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c-I — Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte em Geral aprovada pelo CE em 7-6-59.

c-II — Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo C.E. em 7-3-60.

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução em percentagem única e global para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c-I — Preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para serviços de Terraplenagem e Obras de Arte em Geral aprovada pelo C.E. em 7 de junho de 1961.

EDITAIS E AVISOS

c-II — Preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo C. E. em 7 de março de 1960.

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo alçaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) Prejudicado.

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º — Cada documento estará selado na forma da lei;

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas;

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — EQUIPAMENTO MÍNIMO EXIGIDO

6. Exige-se que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 trator de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP.

2 motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP.

2 tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP.

2 pares de rolos tipo pé de carneiro.

1 rolo compactador de pneumáticos.

1 rolo compressor liso tipo tandem de 2 a 5 toneladas.

2 carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada.

2 pulvimixers.

1 caldeira distribuidora de asfalto, equipada com aquecedores, bomba, termômetro e barra de distribuição.

1 misturador para misturas betuminosas tipo "pug-mil".

1 laboratório de campo para solos e misturas betuminosas.

III — CAUÇÃO

7. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), em moeda corrente do país, ou em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador, deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

8. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 7, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
— FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

9. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-13-CE, trecho Fortaleza-Russas subtrecho km. 126 ao km. 144 e compreendem:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de im-

plantação compreendendo alargamento, obras de arte correntes etc., onde, a juízo da Fiscalização, se fizer necessário.

b) pavimentação, compreendendo a execução da regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base de solo estabilizado mecanicamente, imprimação, revestimento tipo areia asfalto premisturado a frio, acostamento, drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do D.N.E.R., podendo, no entanto, se o D.N.E.R., assim o julgar conveniente, ser feito pelo executante. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960.

Parágrafo único — O volume a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

10. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único do artigo 6, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — PRAZOS

13. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria-Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

14. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

15. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 14. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executivo-financeira, o prazo desta será considerado em continuidade ao de primeira etapa, dispensando a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

16. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.
 b — período excepcional de chuvas;
 c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
 d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
 e — excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 9º Capítulo IV, do presente Edital.

VI — PAGAMENTOS

17. Os pagamentos correspondem:

- a — às Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER.
- b — às Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) correndo as expensas da dotação da verba
 2 1 01 3 1 1 1 12 1 — OU/61 e a segunda, no valor de
 Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 15 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 9º capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — CONTRATO

19. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único — O selo proporcional devido ao Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

IX — MULTAS

20. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER nos seguintes casos:
 I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos

de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

21. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
 - b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
 - c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
 - d) faltar ou faltar (esta última, aplicável a firma individual);
 - e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.
22. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo primeiro — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

- a) O valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

23. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,1 k1 + 0,9k2 onde k1 e k2 serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens c-I e c-II.

25. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

27. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

28. A Tabela de Preços do DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960 e 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

29. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

30. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Livisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

31. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, capítulo I, alíneas b, c, d e i, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961. — Processo nº 30.555-61 de 1961.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1961. — Engenheiro — Lauro Diniz Gonçalves — Presidente da CCSO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 129-61

Nº 136-61

Rodovia: BR-5-BA.

Trecho: Itajuípe — Ubaitaba.

Subtrecho: — Est. 350 — Est. 1.250.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,20 horas do dia 29 do mês de novembro de 1961, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 136-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o

segundo com o subtítulo "Documentação".

- 3. Conterá a proposta:
 - a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
 - b) Acréscimo ou redução em porcentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para serviço de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61;
 - c) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
 - d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
- b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
- c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Dec. nº 50.423, de 8-4-61, etc.);
- e) certificados de capacidade técnica;
- f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;
- g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução.

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1.º, alínea c da lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica;

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do Serviço Público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 280.000m3 (duzentos e oitenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 250 dias consecutivos ou um volume igual ou superior a 840.000m3 (oitocentos e quarenta mil metros cúbicos) em 5 anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado

§ 1.º — A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2.º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo características estado de conservação relativamente à cada unidade, e indicação do local em que se encontra para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado, a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total de serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 (dois) Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com lâminas.

2 (dois) Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com escavo-transportadores (scrapers).

2 (dois) Escavadores equipados com pá mecânica de 1.146cm³ de capacidade.

2 (dois) Carregadores frontais com pá mecânica de 1.146m³ de capacidade.

3 (três) Compressores de ar de 210 pés cúbicos por minuto de capacidade.

1 (um) Motorvelador de potência (freio) igual ou superior a 100 HP.

1 (uma) Betoneira de 300 litros

6 (seis) Transportadores (caminhões de carroceria basculante ou destacável vagões automóveis de descarga inferior).

1 (um) Conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,60m a 1,00 (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução; na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país em títulos da dívida pública federal ou título de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelos concorrentes após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5.º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, X com outra de valor necessário a completar, com

aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do País, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-5 trecho Itajupe-Ubatuba subtrecho compreendido entre as estacas 350 e 1.250 da locação do projeto do D. N. E. R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,150 km, de ordem de 700.000m³ (setecentos mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 60%
Escavação em rocha — 40%.

b) Serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadas da faixa de domínio do subtrecho, com um custo estimado em 7% (sete por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

c) Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5m de vão livre e similares, com um custo total estimado 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. O serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para a perfeita execução da obra

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa fica fixado em 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 440 (quatrocentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para o cumprimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.
b) período excepcional de chuvas;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 19, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) A Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) A Avaliação periódica dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) parcelados em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), correndo as expensas da dotação da verba 2.101.1.14-10 do Orçamento da União para 1961 até o valor Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e a segunda no valor aproximado Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1.º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital

§ 2.º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10 capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3.º do artigo 2.º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.362, de 9 de março de 1953.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder no prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1.º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a condição dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) O valor dos serviços executados calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos da segunda etapa o contrato considerará-se rescindido, ficando, desde a rescisão, a primeira etapa executivo-financeira

XI - Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências, Serviços e Obras competirá:

- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo OE, em 7 de junho de 1961.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII - Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Sede da CE. — ER-5 — BR-78.

29. Os interessados ficam cientes de que o D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para Terapiagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de: — Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. na Divisão de Construção do DNER, para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alínea b, c, d, e fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 59.422, de 8 de abril de 1961.

Processo nº 54.453-61.
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1961. — Engenheiro — Lauro Diniz Gonçalves — Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE TEORIA MUSICAL

De ordem da Sra. Diretora, Profª Joanidia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e Congregação desta Escola organizaram, de conformidade com o Regimento, a Comissão Julgadora do concurso para catedrático de Teoria Musical, em que é concorrente única a Docente-Livre Judith Montanhas da Cruz Cocarelli, pela forma seguinte: Profs. Maria Luiza Mattos Priolli (Presidente), Carlos de Almeida, Maria Luiza Lellis Garcia, Milton Calazans e Manoel Augusto dos Santos. Suplentes: Profs. Souza Lima, Olinda Santa Maria Leite de Castro e Irene Lira. A Profª Maria Luiza Mattos Priolli foi eleita pela Congregação, em substituição ao professor anteriormente indicado.

Outrossim, comunico que o concurso terá início segunda-feira, 11 de dezembro próximo, às 9 horas, ficando assim convocados os membros da Comissão Julgadora e a concorrente. Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1961. — Mício Tolentino da Costa, Secretário. Ofício 146.

Dias 13-14 e 16-11-61

CONCURSO PARA DOCENTE-LIVRE DE ORGÃO E HARMÔNIO

De ordem da Sra. Diretora, Profª Joanidia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e Congregação desta Escola organizaram, de conformidade com o Regimento, a Comissão Julgadora do concurso para Docente-Livre de Órgão e Harmônio, pela forma seguinte: Profs. Arnaldo de Azevedo Estrella (Presidente), Augusto Monteiro de Souza, Jamil Rachid, Maria de Lourdes Campello Ribeiro e Roland Soares Bandeira. Suplentes: Profs. Abílio Moutinho, Maria Magdalena e Auren Martins.

Outrossim, comunico que o concurso terá início segunda-feira, 20 de novembro próximo, às 9 horas, ficando assim convocados os membros da Comissão Julgadora e concorrente. Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1961. — Mício Tolentino da Costa, Secretário. Ofício 149.

Dias 13-14 e 16-11-61

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE TRANPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO PIANO

De ordem da Sra. Diretora, Profª Joanidia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e Congregação desta Escola organizaram, de conformidade com o Regimento, a Comissão Julgadora do concurso para catedrático de Transposição e Acompanhamento ao Piano pela forma seguinte: Profs. Raphael Baptista da Silva (Presidente), Maria Luiza Mattos Priolli, Maria Luiza Lellis Garcia, Dalmo da Trindade Reis e Lúcia Horata. Suplentes: Profs. João Nascimento e Daurea de Oliveira Cruz.

Outrossim, comunico que, oportunamente, será marcada a data do início do concurso, em novo edital. Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1961. — Mício Tolentino da Costa, Secretário. Ofício 145.

Dias 13-14 e 16-11-61

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE TEORIA MUSICAL

De ordem da Sra. Diretora, Profª Joanidia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e Congregação desta Escola organizaram, de conformidade com o Regimento, a Comissão Julgadora do concurso para catedrático de Teoria Musical, em que é concorrente única a Docente-Livre Judith Montanhas da Cruz Cocarelli, pela forma seguinte: Profs. Maria Luiza Mattos Priolli (Presidente), Carlos de Almeida, Maria Luiza Lellis Garcia, Milton Calazans e Manoel Augusto dos Santos. Suplentes: Profs. Souza Lima, Olinda Santa Maria Leite de Castro e Irene Lira. A Profª Maria Luiza Mattos Priolli foi eleita pela Congregação, em substituição ao professor anteriormente indicado.

Outrossim, comunico que o concurso terá início segunda-feira 13 de dezembro próximo, às 9 horas, ficando assim convocados os membros da Comissão Julgadora e a concorrente. Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1961. — Mício Tolentino da Costa, Secretário. Ofício 147.

Dias 13-14 e 16-11-61

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE CONJUNTO DE CÂMARA

De ordem da Sra. Diretora, Profª Joanidia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e Congregação desta Escola organizaram, de conformidade com o Regimento, a Comissão Julgadora do concurso para catedrático de Conjunto de Câmara, pela forma seguinte: Prof. Oscar Borgerth (Presidente), Hélio Benevides Soares, Alfredo Gomes, Xavier Dornellas e Salvatore Ruberti. Suplentes: Profs. Armando Pinheiro e Milton Calazans.

Outrossim, comunico que o concurso terá início quarta-feira, 27 de dezembro próximo às 9 horas, ficando assim convocados os membros da Comissão Julgadora e concorrente. Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1961. — Mício Tolentino da Costa, Secretário. Ofício 148.

Dias 13-14 e 16-11-61

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00